



PREFEITURA

**PACAJUS**

GESTÃO PARA O PVO

**Estado do Ceará**

Prefeitura Municipal

de Pacajus.

CNPJ:07.384.407/0001-09

**PROJETO DE LEI N° 76, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.**

*APROVADO  
em: 07-08-2025  
+ [Signature]*

**ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1.190, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024, QUE ESTABELECE DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL DE EMPREENDIMENTOS CONSIDERADOS DE RELEVANTE IMPACTO AMBIENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS, Estado do Ceará,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos Art. 81, incisos II, III, VI e XVII, da Lei Orgânica deste Município, submete à apreciação da Câmara Municipal de Pacajus o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - O inciso II do artigo 1º da Lei Municipal 1.190, de 25 de outubro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

II - Termo de Compromisso de Compensação Ambiental (TCCA): instrumento, assinado entre o empreendedor e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente (SEDEMA) de Pacajus, com força de título executivo e extrajudicial, por meio do qual são formalizadas e estabelecidas as condições para o cumprimento, pelo empreendedor, das obrigações de compensação ambiental. Sua execução deverá ser realizada nas modalidades estabelecidas no inciso III, alíneas “a”, “b” e “c”, cujo parcelamento não deverá ultrapassar 8 (oito) parcelas seguidas, em consonância com o cronograma de execução da atividade e/ou empreendimento;”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, EM 05 DE AGOSTO DE 2025.**

*[Signature]*

**JOHÉ EDILSON DE CARVALHO LIMA**

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA

**PACAJUS**

GESTÃO PARA O Povo

**Estado do Ceará**

Prefeitura Municipal  
de Pacajus.

CNPJ:07.384.407/0001-09

MENSAGEM N° 21/2025

PACAJUS/CE, 05 DE AGOSTO DE 2025.

À Sua Excelência a Senhora

**FABIANA CASTRO DE CARVALHO LIMA**

Presidente da Câmara Municipal de Pacajus/CE

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, por intermédio de Vossas Excelências, o anexo de Projeto de Lei, que “**ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1.190, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024, QUE ESTABELECE DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL DE EMPREENDIMENTOS CONSIDERADOS DE RELEVANTE IMPACTO AMBIENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”.

A presente proposta de alteração da Lei Municipal nº 1.190, de 25 de outubro de 2024, tem como objetivo aperfeiçoar os mecanismos legais que regulam a compensação ambiental em empreendimentos considerados de relevante impacto no município de Pacajus. Ao atualizar o inciso II do artigo 1º, o projeto de lei visa conferir maior clareza e eficácia ao Termo de Compromisso de Compensação Ambiental (TCCA), reforçando seu caráter de título executivo extrajudicial e estabelecendo regras claras sobre o parcelamento das obrigações, alinhadas ao cronograma de execução do empreendimento. Essa medida busca garantir maior segurança jurídica às partes envolvidas, bem como fortalecer a governança ambiental local.

A importância dessa alteração reside no fortalecimento das ações de controle e mitigação de impactos ambientais causados por empreendimentos de grande porte, assegurando que a compensação ambiental ocorra de forma planejada, transparente e eficaz. Ao padronizar os instrumentos legais utilizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente (SEDEMA), o município promove uma gestão mais eficiente e responsável dos recursos naturais, contribuindo para o desenvolvimento sustentável de Pacajus e para a preservação do meio ambiente para as futuras gerações. Essa lei é fundamental para promover um meio ambiente equilibrado, pois estabelece mecanismos eficazes de compensação pelos danos causados por desmatamento, queimadas e outras práticas nocivas, contribuindo diretamente para a preservação dos recursos naturais e para a proteção da saúde da população.

Rua Guarany, N°600 - Pacajus-CE, 62870-000.



PREFEITURA

**PACAJUS**

GESTÃO PARA O PVO

**Estado do Ceará**

Prefeitura Municipal

de Pacajus.

CNPJ:07.384.407/0001-09

Assim, em razão do exposto, remeto o presente Projeto de Lei ao apurado exame de V. Exa.e dos ilustres Vereadores com assento nessa Augusta Casa, solicitando sua apreciação em sessão ordinária, e esperando sua aprovação.

Sem mais para o momento e certos de contarmos com o apoio dos senhores vereadores na aprovação de referido projeto.

Renovamos a V. Exa. E aos demais insignes representantes da população do município de Pacajus, protestos de elevada estima, respeito e consideração.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, EM 05 DE AGOSTO DE 2025.**

  
**JOSÉ EDILSON DE CARVALHO LIMA**

PREFEITO MUNICIPAL